

Bruxelas, 16 de junho de 2025
(OR. en)

9619/25
ADD 1 REV 1

Dossiê interinstitucional:
2025/0091(BUD)

BUDGET 15

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Assunto: Projeto de orçamento retificativo n.º 1 do orçamento geral de 2025
que inscreve o excedente do exercício de 2024: posição do Conselho
de 16 de junho de 2025

- Anexo técnico

ANEXO TÉCNICO

VOLUME 1

MAPA GERAL DE RECEITAS

A. FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO ANUAL DA UNIÃO

Cálculo do financiamento do orçamento

Afetação dos recursos da União a fim de assegurar, nos termos do artigo 311.º do TFUE, o financiamento do orçamento anual da União

Descrição das receitas	Orçamento 2025	Orçamento 2024 ¹	Variação (%)
Receitas diversas (títulos 3 a 6)	4 048 442 979	7 941 629 047	- 49,02
Excedente disponível do exercício precedente (capítulo 2 0, artigo 2 0 0)	1 344 533 139	632 625 574	+112,53
Saldos e ajustamentos (capítulos 2 1, 2 2, 2 3 e 2 4)	p.m.	p.m.	–
Total das receitas dos títulos 2 a 6	5 392 976 118	8 574 254 621	- 37,10
Quantia líquida dos direitos aduaneiros e das quotizações no setor do açúcar (capítulos 1 1 e 1 2)	21 082 004 566	20 119 010 896	+ 4,79
Recursos próprios baseados no IVA à taxa uniforme (quadros 1 e 2, capítulo 1 3)	24 394 620 000	23 462 700 300	+ 3,97
Recurso próprio baseado nos resíduos de embalagens de plástico (quadro 3, capítulo 1 7)	7 121 487 360	7 139 700 400	- 0,26
Remanescente a financiar pelo recurso complementar (recursos próprios baseados no RNB, quadro 4, capítulo 1 4)	97 218 233 938	90 448 647 342	+ 7,48
Dotações a cobrir pelos recursos próprios a que se refere o artigo 2.º da Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 ^{2,3}	149 816 345 864	141 170 058 938	+ 6,12
Total das receitas⁴	155 209 321 982	149 744 313 559	+ 3,65

¹ Os valores desta coluna correspondem aos do orçamento de 2024 (JO L, 2024/207, 22.2.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/budget/2024/207/oj>) acrescidos dos orçamentos retificativos n.º 1 a n.º 5/2024.

² Os recursos próprios do orçamento de 2025 são determinados com base nas previsões orçamentais adotadas na 191.ª reunião do Comité Consultivo dos Recursos Próprios de 23 de maio de 2024.

³ Este montante inclui EUR 4 961 000 000 em relação aos passivos da União resultantes das suas operações de contração de fundos a que se refere o artigo 5.º da Decisão (UE, Euratom) 2020/2053.

⁴ O artigo 310.º, n.º 1, terceiro parágrafo, do TFUE estipula: «As receitas e despesas previstas no orçamento devem estar equilibradas».

Quadro 1

Cálculo do nivelamento das bases tributáveis do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) nos termos do artigo 2.º, n.º 1, alínea b), da Decisão (UE, Euratom) 2020/2053

Estado-Membro	1 % da matéria coletável «IVA» não nivelada	1 % do rendimento nacional bruto	Taxa de nivelamento (em %)	1 % do rendimento nacional bruto multiplicado pela taxa de nivelamento	1 % da base «IVA» nivelada ⁵	Estados-Membros cuja base IVA está nivelada
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Bélgica	2 498 318 000	6 373 532 000	50	3 186 766 000	2 498 318 000	Estónia
Bulgária	479 744 000	1 016 864 000	50	508 432 000	479 744 000	
Chéquia	1 356 423 000	3 105 884 000	50	1 552 942 000	1 356 423 000	
Dinamarca	1 565 886 000	4 183 696 000	50	2 091 848 000	1 565 886 000	
Alemanha	18 735 398 000	45 754 657 000	50	22 877 328 500	18 735 398 000	
Estónia	205 782 000	402 230 000	50	201 115 000	201 115 000	
Irlanda	1 415 812 000	4 305 400 000	50	2 152 700 000	1 415 812 000	
Grécia	1 048 121 000	2 396 683 000	50	1 198 341 500	1 048 121 000	
Espanha	7 339 568 000	16 010 458 000	50	8 005 229 000	7 339 568 000	
França	14 763 272 000	30 632 824 000	50	15 316 412 000	14 763 272 000	
Croácia	516 790 000	879 236 000	50	439 618 000	439 618 000	Croácia
Itália	10 155 674 000	22 236 829 000	50	11 118 414 500	10 155 674 000	
Chipre	219 345 000	303 168 000	50	151 584 000	151 584 000	Chipre
Letónia	201 901 000	441 106 000	50	220 553 000	201 901 000	
Lituânia	340 505 000	773 462 000	50	386 731 000	340 505 000	Luxemburgo
Luxemburgo	443 650 000	573 891 000	50	286 945 500	286 945 500	
Hungria	851 939 000	2 169 944 000	50	1 084 972 000	851 939 000	Malta
Malta	106 409 000	201 752 000	50	100 876 000	100 876 000	
Países Baixos	5 092 397 000	11 174 919 000	50	5 587 459 500	5 092 397 000	Polónia
Áustria	2 450 476 000	5 186 936 000	50	2 593 468 000	2 450 476 000	
Polónia	4 488 733 000	8 789 073 000	50	4 394 536 500	4 394 536 500	Portugal
Portugal	1 492 796 000	2 849 768 000	50	1 424 884 000	1 424 884 000	
Roménia	1 351 509 000	3 734 533 000	50	1 867 266 500	1 351 509 000	
Eslovénia	329 567 000	696 184 000	50	348 092 000	329 567 000	
Eslováquia	547 047 000	1 351 469 000	50	675 734 500	547 047 000	
Finlândia	1 290 978 000	2 942 462 000	50	1 471 231 000	1 290 978 000	
Suécia	2 501 306 000	5 962 952 000	50	2 981 476 000	2 501 306 000	
Total	81 789 346 000	184 449 912 000		92 224 956 000	81 315 400 000	

⁵ A base a tomar em conta não excede 50 % do RNB.

Quadro 2

Repartição dos recursos próprios provenientes do IVA nos termos do artigo 2.º, n.º 1, alínea b), da Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 (capítulo 1 3)

Estado-Membro	1 % da base «IVA» nivelada	Taxa uniforme dos recursos próprios baseados no RNB (em %)	Recursos próprios baseados no IVA à taxa uniforme
	(1)	(2)	(3) = (1) × (2)
Bélgica	2 498 318 000	0,30	749 495 400
Bulgária	479 744 000	0,30	143 923 200
Chéquia	1 356 423 000	0,30	406 926 900
Dinamarca	1 565 886 000	0,30	469 765 800
Alemanha	18 735 398 000	0,30	5 620 619 400
Estónia	201 115 000	0,30	60 334 500
Irlanda	1 415 812 000	0,30	424 743 600
Grécia	1 048 121 000	0,30	314 436 300
Espanha	7 339 568 000	0,30	2 201 870 400
França	14 763 272 000	0,30	4 428 981 600
Croácia	439 618 000	0,30	131 885 400
Itália	10 155 674 000	0,30	3 046 702 200
Chipre	151 584 000	0,30	45 475 200
Letónia	201 901 000	0,30	60 570 300
Lituânia	340 505 000	0,30	102 151 500
Luxemburgo	286 945 500	0,30	86 083 650
Hungria	851 939 000	0,30	255 581 700
Malta	100 876 000	0,30	30 262 800
Países Baixos	5 092 397 000	0,30	1 527 719 100
Áustria	2 450 476 000	0,30	735 142 800
Polónia	4 394 536 500	0,30	1 318 360 950
Portugal	1 424 884 000	0,30	427 465 200
Roménia	1 351 509 000	0,30	405 452 700
Eslovénia	329 567 000	0,30	98 870 100
Eslováquia	547 047 000	0,30	164 114 100
Finlândia	1 290 978 000	0,30	387 293 400
Suécia	2 501 306 000	0,30	750 391 800
Total	81 315 400 000		24 394 620 000

Quadro 3

Repartição dos recursos próprios baseados nos resíduos de embalagens de plástico nos termos do artigo 2.º, n.º 1, alínea c), da Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 (capítulo 1 7)

Estado-Membro	Resíduos de embalagens de plástico não reciclados (kg)	Taxa de mobilização por kg em EUR	Contribuição bruta	Redução de montante fixo	Contribuição líquida
	(1)	(2)	(3) = (1) × (2)	(4)	(5) = (3) – (4)
Bélgica	192 530 100	0,80	154 024 080		154 024 080
Bulgária	102 088 100		81 670 480	22 000 000	59 670 480
Chéquia	169 414 000		135 531 200	32 187 600	103 343 600
Dinamarca	169 843 100		135 874 480		135 874 480
Alemanha	1 713 589 000		1 370 871 200		1 370 871 200
Estónia	26 413 300		21 130 640	4 000 000	17 130 640
Irlanda	275 879 400		220 703 520		220 703 520
Grécia	203 984 700		163 187 760	33 000 000	130 187 760
Espanha	996 214 300		796 971 440	142 000 000	654 971 440
França	1 829 429 300		1 463 543 440		1 463 543 440
Croácia	56 681 500		45 345 200	13 000 000	32 345 200
Itália	1 184 628 700		947 702 960	184 048 000	763 654 960
Chipre	12 576 300		10 061 040	3 000 000	7 061 040
Letónia	30 641 600		24 513 280	6 000 000	18 513 280
Lituânia	56 640 800		45 312 640	9 000 000	36 312 640
Luxemburgo	13 556 000		10 844 800		10 844 800
Hungria	285 981 000		228 784 800	30 000 000	198 784 800
Malta	14 248 000		11 398 400	1 415 900	9 982 500
Países Baixos	293 863 500		235 090 800		235 090 800
Áustria	215 367 000		172 293 600		172 293 600
Polónia	749 814 200		599 851 360	117 000 000	482 851 360
Portugal	279 293 400		223 434 720	31 322 000	192 112 720
Roménia	414 502 900		331 602 320	60 000 000	271 602 320
Eslovénia	32 033 400		25 626 720	6 279 700	19 347 020
Eslováquia	51 131 400		40 905 120	17 000 000	23 905 120
Finlândia	113 309 900		90 647 920		90 647 920
Suécia	307 270 800		245 816 640		245 816 640
Total	9 790 925 700		7 832 740 560	711 253 200	7 121 487 360

Quadro 4

Determinação da taxa uniforme e repartição dos recursos próprios com base no RNB, nos termos do artigo 2.º, n.º 1, alínea d), da Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 (capítulo 1 4)

Estado-Membro	1 % do RNB	Taxa uniforme do recurso próprio «complementar»	Recurso próprio «complementar» à taxa uniforme
	(1)	(2)	(3) = (1) × (2)
Bélgica	6 373 532 000	0,5270712 ⁶	3 359 305 072
Bulgária	1 016 864 000		535 959 715
Chéquia	3 105 884 000		1 637 021 965
Dinamarca	4 183 696 000		2 205 105 614
Alemanha	45 754 657 000		24 115 961 344
Estónia	402 230 000		212 003 843
Irlanda	4 305 400 000		2 269 252 286
Grécia	2 396 683 000		1 263 222 552
Espanha	16 010 458 000		8 438 651 092
França	30 632 824 000		16 145 678 887
Croácia	879 236 000		463 419 962
Itália	22 236 829 000		11 720 391 841
Chipre	303 168 000		159 791 117
Letónia	441 106 000		232 494 263
Lituânia	773 462 000		407 669 534
Luxemburgo	573 891 000		302 481 410
Hungria	2 169 944 000		1 143 714 958
Malta	201 752 000		106 337 666
Países Baixos	11 174 919 000		5 889 977 815
Áustria	5 186 936 000		2 733 884 511
Polónia	8 789 073 000		4 632 467 133
Portugal	2 849 768 000		1 502 030 601
Roménia	3 734 533 000		1 968 364 739
Eslovénia	696 184 000		366 938 527
Eslováquia	1 351 469 000		712 320 369
Finlândia	2 942 462 000		1 550 886 937
Suécia	5 962 952 000		3 142 900 185
Total	184 449 912 000		97 218 233 938

⁶ Cálculo da taxa: (97 218 233 938) / (184 449 912 000) = 0,527071186339194.

Quadro 5

Reduções anuais de montante fixo do RNB para determinados Estados-Membros e respetivo financiamento nos termos do artigo 2.º, n.º 4, da Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 (capítulo 1 6)

Estado-Membro	Redução bruta	Percentagem da base RNB	Financiamento da redução bruta a favor da Dinamarca, da Alemanha, dos Países Baixos, da Áustria e da Suécia	Financiamento líquido da redução a favor da Dinamarca, da Alemanha, dos Países Baixos, da Áustria e da Suécia
	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) + (3)
Bélgica		3,46	317 475 655	317 475 655
Bulgária		0,55	50 651 596	50 651 596
Chéquia		1,68	154 708 968	154 708 968
Dinamarca	- 455 580 440	2,27	208 396 479	- 247 183 961
Alemanha	-4 436 169 220	24,81	2 279 111 444	- 2 157 057 776
Estónia		0,22	20 035 709	20 035 709
Irlanda		2,33	214 458 747	214 458 747
Grécia		1,30	119 382 551	119 382 551
Espanha		8,68	797 506 100	797 506 100
França		16,61	1 525 869 153	1 525 869 153
Croácia		0,48	43 796 128	43 796 128
Itália		12,06	1 107 651 434	1 107 651 434
Chipre		0,16	15 101 275	15 101 275
Letónia		0,24	21 972 184	21 972 184
Lituânia		0,42	38 527 359	38 527 359
Luxemburgo		0,31	28 586 414	28 586 414
Hungria		1,18	108 088 324	108 088 324
Malta		0,11	10 049 585	10 049 585
Países Baixos	-2 321 405 903	6,06	556 640 293	- 1 764 765 610
Áustria	- 682 766 442	2,81	258 369 442	- 424 397 000
Polónia		4,77	437 797 553	437 797 553
Portugal		1,55	141 951 427	141 951 427
Roménia		2,02	186 022 964	186 022 964
Eslovénia		0,38	34 678 020	34 678 020
Eslováquia		0,73	67 318 797	67 318 797
Finlândia		1,60	146 568 661	146 568 661
Suécia	-1 291 818 277	3,23	297 024 020	- 994 794 257
Total	-9 187 740 282	100,00	9 187 740 282	0
Deflador de preços do PIB da UE, em EUR (previsões económicas da primavera de 2024): a) 2020 UE-27 = 107,2381 ; b) 2025 UE-27 = 129,5904				
Quantia fixa para a Dinamarca a preços de 2025: $377\,000\,000\text{ EUR} \times [(b/a)] = 455\,580\,440\text{ EUR}$				
Quantia fixa para a Alemanha a preços de 2025: $3\,671\,000\,000\text{ EUR} \times [(b/a)] = 4\,436\,169\,220\text{ EUR}$				
Quantia fixa para os Países Baixos a preços de 2025: $1\,921\,000\,000\text{ EUR} \times [(b/a)] = 2\,321\,405\,903\text{ EUR}$				
Quantia fixa para a Áustria a preços de 2025: $565\,000\,000\text{ EUR} \times [(b/a)] = 682\,766\,442\text{ EUR}$				
Quantia fixa para a Suécia a preços de 2025: $1\,069\,000\,000\text{ EUR} \times [(b/a)] = 1\,291\,818\,277\text{ EUR}$				

Quadro 6

Recapitulação do financiamento⁷ do orçamento geral por categoria de recurso próprio e por Estado-Membro

Estado-Membro	Recursos próprios tradicionais (RPT)				Recursos próprios baseados no IVA e RNB						Total dos recursos próprios ⁸
	Quotizações líquidas no setor do açúcar (75 %)	Direitos aduaneiros líquidos (75 %)	Total líquido dos recursos próprios tradicionais (75 %)	Despesas de cobrança (25 % dos RPT brutos) (p.m.)	Recursos próprios baseados no IVA	Recurso próprio baseado nos resíduos de embalagens de plástico	Recursos próprios baseados no RNB	Reduções de montante fixo do RNB e respetivo financiamento	Total das «contribuições nacionais»	Parte no total das «contribuições nacionais» (%)	
	(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (5) + (6) + (7) + (8)	(10)	(11) = (3) + (9)
Bélgica	p.m.	2 264 094 293	2 264 094 293	754 698 098	749 495 400	154 024 080	3 359 305 072	317 475 655	4 580 300 207	3,56	6 844 394 500
Bulgária	p.m.	132 192 475	132 192 475	44 064 158	143 923 200	59 670 480	535 959 715	50 651 596	790 204 991	0,61	922 397 466
Chéquia	p.m.	428 986 470	428 986 470	142 995 490	406 926 900	103 343 600	1 637 021 965	154 708 968	2 302 001 433	1,79	2 730 987 903
Dinamarca	p.m.	366 930 745	366 930 745	122 310 248	469 765 800	135 874 480	2 205 105 614	- 247 183 961	2 563 561 933	1,99	2 930 492 678
Alemanha	p.m.	4 411 757 132	4 411 757 132	1 470 585 709	5 620 619 400	1 370 871 200	24 115 961 344	-2 157 057 776	28 950 394 168	22,49	33 362 151 300
Estónia	p.m.	36 064 149	36 064 149	12 021 383	60 334 500	17 130 640	212 003 843	20 035 709	309 504 692	0,24	345 568 841
Irlanda	p.m.	444 495 725	444 495 725	148 165 242	424 743 600	220 703 520	2 269 252 286	214 458 747	3 129 158 153	2,43	3 573 653 878
Grécia	p.m.	230 859 773	230 859 773	76 953 258	314 436 300	130 187 760	1 263 222 552	119 382 551	1 827 229 163	1,42	2 058 088 936
Espanha	p.m.	1 973 856 529	1 973 856 529	657 952 176	2 201 870 400	654 971 440	8 438 651 092	797 506 100	12 092 999 032	9,39	14 066 855 561
França	p.m.	1 999 804 974	1 999 804 974	666 601 658	4 428 981 600	1 463 543 440	16 145 678 887	1 525 869 153	23 564 073 080	18,30	25 563 878 054
Croácia	p.m.	62 650 498	62 650 498	20 883 499	131 885 400	32 345 200	463 419 962	43 796 128	671 446 690	0,52	734 097 188
Itália	p.m.	2 239 301 727	2 239 301 727	746 433 909	3 046 702 200	763 654 960	11 720 391 841	1 107 651 434	16 638 400 435	12,92	18 877 702 162
Chipre	p.m.	44 294 280	44 294 280	14 764 760	45 475 200	7 061 040	159 791 117	15 101 275	227 428 632	0,18	271 722 912
Letónia	p.m.	44 998 832	44 998 832	14 999 611	60 570 300	18 513 280	232 494 263	21 972 184	333 550 027	0,26	378 548 859
Lituânia	p.m.	94 680 147	94 680 147	31 560 049	102 151 500	36 312 640	407 669 534	38 527 359	584 661 033	0,45	679 341 180
Luxemburgo	p.m.	14 831 319	14 831 319	4 943 773	86 083 650	10 844 800	302 481 410	28 586 414	427 996 274	0,33	442 827 593
Hungria	p.m.	284 006 601	284 006 601	94 668 867	255 581 700	198 784 800	1 143 714 958	108 088 324	1 706 169 782	1,33	1 990 176 383
Malta	p.m.	21 420 417	21 420 417	7 140 139	30 262 800	9 982 500	106 337 666	10 049 585	156 632 551	0,12	178 052 968
Países Baixos	p.m.	3 273 633 117	3 273 633 117	1 091 211 039	1 527 719 100	235 090 800	5 889 977 815	-1 764 765 610	5 888 022 105	4,57	9 161 655 222
Áustria	p.m.	246 146 237	246 146 237	82 048 746	735 142 800	172 293 600	2 733 884 511	- 424 397 000	3 216 923 911	2,50	3 463 070 148
Polónia	p.m.	1 017 092 615	1 017 092 615	339 030 872	1 318 360 950	482 851 360	4 632 467 133	437 797 553	6 871 476 996	5,34	7 888 569 611
Portugal	p.m.	229 766 742	229 766 742	76 588 914	427 465 200	192 112 720	1 502 030 601	141 951 427	2 263 559 948	1,76	2 493 326 690

⁷ p.m. (recursos próprios + outras receitas = receitas totais = despesas totais); (149 816 345 864 + 5 392 976 118 = 155 209 321 982).

⁸ Total dos recursos próprios em percentagem do RNB: (149 816 345 864) / (18 444 991 200 000) = 0,81 %; limite máximo total dos recursos próprios em conformidade com os artigos 3.º e 6.º da Decisão (UE, Euratom) 2020/2053: 2,00 %.

Estado-Membro	Recursos próprios tradicionais (RPT)				Recursos próprios baseados no IVA e RNB						Total dos recursos próprios ⁸
	Quotizações líquidas no setor do açúcar (75 %)	Direitos aduaneiros líquidos (75 %)	Total líquido dos recursos próprios tradicionais (75 %)	Despesas de cobrança (25 % dos RPT brutos) (p.m.)	Recursos próprios baseados no IVA	Recurso próprio baseado nos resíduos de embalagens de plástico	Recursos próprios baseados no RNB	Reduções de montante fixo do RNB e respetivo financiamento	Total das «contribuições nacionais»	Parte no total das «contribuições nacionais» (%)	
	(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (5) + (6) + (7) + (8)	(10)	(11) = (3) + (9)
Roménia	p.m.	258 460 518	258 460 518	86 153 506	405 452 700	271 602 320	1 968 364 739	186 022 964	2 831 442 723	2,20	3 089 903 241
Eslovénia	p.m.	164 113 713	164 113 713	54 704 571	98 870 100	19 347 020	366 938 527	34 678 020	519 833 667	0,40	683 947 380
Eslováquia	p.m.	117 368 612	117 368 612	39 122 871	164 114 100	23 905 120	712 320 369	67 318 797	967 658 386	0,75	1 085 026 998
Finlândia	p.m.	155 752 427	155 752 427	51 917 476	387 293 400	90 647 920	1 550 886 937	146 568 661	2 175 396 918	1,69	2 331 149 345
Suécia	p.m.	524 444 499	524 444 499	174 814 833	750 391 800	245 816 640	3 142 900 185	- 994 794 257	3 144 314 368	2,44	3 668 758 867
Total	p.m.	21 082 004 566	21 082 004 566	7 027 334 855	24 394 620 000	7 121 487 360	97 218 233 938	0	128 734 341 298	100,00	149 816 345 864

B. MAPA GERAL DAS RECEITAS POR RUBRICA ORÇAMENTAL

RECEITAS

Números

Título	Designação	Estimativa 2025	Posição do Conselho sobre o POR n.º 1/2025	Novo montante
1	RECURSOS PRÓPRIOS	151 160 879 003	-1 344 533 139	149 816 345 864
2	EXCEDENTES, SALDOS E AJUSTAMENTOS	p.m.	1 344 533 139	1 344 533 139
3	RECEITAS ADMINISTRATIVAS	2 425 480 258		2 425 480 258
4	RECEITAS FINANCEIRAS, JUROS DE MORA E COIMAS	182 961 995		182 961 995
5	GARANTIAS ORÇAMENTAIS E OPERAÇÕES DE CONCESSÃO E CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	p.m.		p.m.
6	RECEITAS, CONTRIBUIÇÕES E REEMBOLSOS RELACIONADOS COM POLÍTICAS DA UNIÃO	1 440 000 726		1 440 000 726
Total		155 209 321 982		155 209 321 982

TÍTULO 1 – RECURSOS PRÓPRIOS

Números

Título Capítulo	Designação	Estimativa 2025	Posição do Conselho sobre o POR n.º 1/2025	Novo montante
1 1	QUOTIZAÇÕES E OUTROS DIREITOS PREVISTOS NO ÂMBITO DA ORGANIZAÇÃO COMUM DE MERCADO NO SETOR DO AÇÚCAR	p.m.		p.m.
1 2	DIREITOS ADUANEIROS E OUTROS DIREITOS	21 082 004 566		21 082 004 566
1 3	RECURSO PRÓPRIO BASEADO NO IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO	24 394 620 000		24 394 620 000
1 4	RECURSO PRÓPRIO BASEADO NO RENDIMENTO NACIONAL BRUTO	98 562 767 077	-1 344 533 139	97 218 233 938
1 6	REDUÇÕES DE MONTANTE FIXO DO RNB CONCEDIDAS A CERTOS ESTADOS-MEMBROS E RESPECTIVO FINANCIAMENTO	0		0
1 7	RECURSO PRÓPRIO BASEADO NOS RESÍDUOS DE EMBALAGENS DE PLÁSTICO NÃO RECICLADOS	7 121 487 360		7 121 487 360
Título 1 – Total		151 160 879 003	-1 344 533 139	149 816 345 864

CAPÍTULO 1 4 – RECURSO PRÓPRIO BASEADO NO RENDIMENTO NACIONAL BRUTO

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Estimativa 2025	Posição do Conselho sobre o POR n.º 1/2025	Novo montante
1 4	RECURSO PRÓPRIO BASEADO NO RENDIMENTO NACIONAL BRUTO			
1 4 0	<i>Recurso próprio baseado no rendimento nacional bruto</i>	98 562 767 077	-1 344 533 139	97 218 233 938
Capítulo 1 4 – Total		98 562 767 077	-1 344 533 139	97 218 233 938

Artigo 1 4 0 – Recurso próprio baseado no rendimento nacional bruto

Números

Estimativa 2025	Posição do Conselho sobre o POR n.º 1/2025	Novo montante
98 562 767 077	-1 344 533 139	97 218 233 938

Observações

O recurso baseado no RNB é um recurso «complementar», destinado a fornecer as receitas necessárias à cobertura, num exercício determinado, das despesas que excedam a quantia cobrada graças aos recursos próprios tradicionais, aos pagamentos baseados no IVA, ao recurso próprio baseado nos resíduos de embalagens de plástico e a outras receitas. Em consequência, o recurso baseado no RNB assegura o equilíbrio *ex ante* do orçamento.

A taxa de mobilização do RNB é fixada tendo em conta as receitas adicionais necessárias para financiar as despesas orçamentadas não cobertas por outros recursos (recurso próprio baseado nos resíduos de embalagens de plástico, recurso baseado no IVA, recursos próprios tradicionais e outras receitas). Assim, a taxa de mobilização é aplicada ao RNB de cada Estado-Membro.

A taxa a aplicar ao RNB dos Estados-Membros no exercício de 2025 é de 0,5271 %.

Bases jurídicas

Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 do Conselho, de 14 de dezembro de 2020, relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia e que revoga a Decisão 2014/335/UE, Euratom (JO L 424 de 15.12.2020, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2020/2053/oj>), nomeadamente o artigo 2.º, n.º 1, alínea d).

Estado-Membro	Estimativa 2025	Posição do Conselho sobre o POR n.º 1/2025	Novo montante
Bélgica	3 405 764 433	- 46 459 361	3 359 305 072
Bulgária	543 372 065	- 7 412 350	535 959 715
Chéquia	1 659 662 062	- 22 640 097	1 637 021 965
Dinamarca	2 235 602 337	- 30 496 723	2 205 105 614
Alemanha	24 449 486 324	- 333 524 980	24 115 961 344
Estónia	214 935 867	- 2 932 024	212 003 843
Irlanda	2 300 636 161	- 31 383 875	2 269 252 286
Grécia	1 280 692 984	- 17 470 432	1 263 222 552
Espanha	8 555 358 067	- 116 706 975	8 438 651 092
França	16 368 974 450	- 223 295 563	16 145 678 887
Croácia	469 829 083	- 6 409 121	463 419 962
Itália	11 882 485 459	- 162 093 618	11 720 391 841
Chipre	162 001 037	- 2 209 920	159 791 117
Letónia	235 709 670	- 3 215 407	232 494 263
Lituânia	413 307 624	- 5 638 090	407 669 534
Luxemburgo	306 664 744	- 4 183 334	302 481 410
Hungria	1 159 532 595	- 15 817 637	1 143 714 958
Malta	107 808 321	- 1 470 655	106 337 666
Países Baixos	5 971 436 508	- 81 458 693	5 889 977 815
Áustria	2 771 694 273	- 37 809 762	2 733 884 511
Polónia	4 696 534 390	- 64 067 257	4 632 467 133
Portugal	1 522 803 760	- 20 773 159	1 502 030 601
Roménia	1 995 587 324	- 27 222 585	1 968 364 739
Eslovénia	372 013 305	- 5 074 778	366 938 527
Eslováquia	722 171 796	- 9 851 427	712 320 369
Finlândia	1 572 335 783	- 21 448 846	1 550 886 937
Suécia	3 186 366 655	- 43 466 470	3 142 900 185
Artigo 1 4 0 – Total	98 562 767 077	-1 344 533 139	97 218 233 938

TÍTULO 2 – EXCEDENTES, SALDOS E AJUSTAMENTOS

Números

Título Capítulo	Designação	Estimativa 2025	Posição do Conselho sobre o POR n.º 1/2025	Novo montante
2 0	EXCEDENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	p.m.	1 344 533 139	1 344 533 139
2 1	AJUSTAMENTO DOS SALDOS	p.m.		p.m.
2 2	AJUSTAMENTO PELA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CERTOS ESTADOS-MEMBROS EM POLÍTICAS ESPECÍFICAS	p.m.		p.m.
2 3	AJUSTAMENTO PELA APLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSOS PRÓPRIOS	p.m.		p.m.
2 4	AJUSTAMENTO PELAS DIFERENÇAS CAMBIAIS DOS RECURSOS PRÓPRIOS	p.m.		p.m.
Título 2 – Total		p.m.	1 344 533 139	1 344 533 139

CAPÍTULO 2 0 – EXCEDENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Estimativa 2025	Posição do Conselho sobre o POR n.º 1/2025	Novo montante
2 0	EXCEDENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
2 0 0	<i>Excedente do exercício anterior</i>	p.m.	1 344 533 139	1 344 533 139
Capítulo 2 0 – Total		p.m.	1 344 533 139	1 344 533 139

Artigo 2 0 0 – Excedente do exercício anterior

Números

Estimativa 2025	Posição do Conselho sobre o POR n.º 1/2025	Novo montante
p.m.	1 344 533 139	1 344 533 139

Observações

Nos termos do artigo 18.º do Regulamento Financeiro, o saldo de cada exercício é inscrito, quer se trate de um excedente ou de um défice, enquanto receita ou despesa no orçamento do exercício seguinte.

As estimativas apropriadas das citadas receitas ou despesas são inscritas no orçamento durante o processo orçamental e, se for caso disso, mediante carta retificativa apresentada nos termos do artigo 42.º do Regulamento Financeiro. São estabelecidas de acordo com os princípios referidos no artigo 1.º, n.º 1, do Regulamento (UE, Euratom) 2021/768.

Após o encerramento das contas de cada exercício, a diferença em relação às estimativas é inscrita no orçamento do exercício seguinte através de um orçamento retificativo, que deve ser apresentado pela Comissão no prazo de 15 dias após a apresentação das contas provisórias.

É inscrito um défice no artigo 16 05 01 do mapa de despesas da Secção III «Comissão».

Bases jurídicas

Regulamento (UE, Euratom) n.º 609/2014 do Conselho, de 26 de maio de 2014, relativo aos métodos e ao procedimento para a colocação à disposição dos recursos próprios tradicionais e dos recursos próprios baseados no IVA e no RNB e às medidas destinadas a satisfazer as necessidades da tesouraria (JO L 168 de 7.6.2014, p. 39, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2014/609/oj>).

Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 do Conselho, de 14 de dezembro de 2020, relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia e que revoga a Decisão 2014/335/UE, Euratom (JO L 424 de 15.12.2020, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2020/2053/oj>), nomeadamente o artigo 8.º.

Regulamento (UE, Euratom) 2021/768 do Conselho, de 30 de abril de 2021, que estabelece as medidas de execução do sistema de recursos próprios da União Europeia e que revoga o regulamento (UE, Euratom) n.º 608/2014 (JO L 165 de 11.5.2021, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2021/768/oj>).

Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de setembro de 2024, relativo às regras financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União (JO L, 2024/2509, 26.9.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2024/2509/oj>), nomeadamente o artigo 18.º.
